

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016****PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE VALES-REFEIÇÃO NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA PARA OS FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ****PREÂMBULO**

A **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, por meio de seu **Pregoeiro**, designado pela Presidência, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, do tipo menor taxa administrativa em percentual**, que será regido pela, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal n.º 15.929 de 11 de setembro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Instrução Normativa n.º 02/08 do Ministério do Planejamento e Gestão e demais exigências deste Edital e seus Anexos. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues separadamente no local, data e horário seguintes:

**LOCAL: Departamento de Compras da Fundação Santo André, situado à Av. Príncipe de Gales, 821 – CEP 09060-650 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP.**

**DATA: 31/08/2016**

**HORÁRIO: 09h30m (nove horas e trinta minutos) horário de Brasília.**

**1. DO OBJETO**

O objeto do presente Pregão destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE VALES-REFEIÇÃO NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP**

**DE SEGURANÇA PARA OS FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, onde está previsto um consumo aproximado para 168 funcionários com 22 dias/mês no valor unitário de R\$16,32 por refeição, com mensal por funcionário R\$359,04, totalizando o montante mensal de R\$60.318,72, valor base de julho/2016, sendo que as especificações e quantitativos que encontram-se descritas e detalhadas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital, com fornecimento de todo material e mão de obra para a perfeita execução deste objeto.**

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - 2.2.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar;
  - 2.2.2. Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.3. Serão aceitos envelopes (Proposta de preços e Documentação) enviados pelo correio ou por quaisquer outros meios, conforme estabelecido no sub-item 4.4 deste Edital.
- 2.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia, hora e local designado no Edital, munidos de documentos que os credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

- 3.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, ou em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social.
  - 3.1.2. Juntamente ao solicitado no item 3.1.1., deverá obrigatoriamente ser apresentado o Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do ANEXO II – Termo de Credenciamento, deste Edital.
  - 3.1.3. Com exceção do Termo de Credenciamento, os demais documentos serão devolvidos após o término da sessão do Pregão.
  - 3.1.4. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.
  - 3.1.5. A ausência do Credenciamento, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão, do (a) representante da empresa licitante, por ele (ela) representado (a), na participação de lances livre, podendo o mesmo permanecer na reunião licitatória e entregar os seus envelopes, participando apenas como ouvinte, salvo autorização expressa do pregoeiro.
  - 3.1.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem acompanhadas de originais, para conferência na sessão, pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.
  - 3.1.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
4. **DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**
- 4.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

4.1.1. Em envelopes distintos e devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope A) e Habilitação (envelope B).

4.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

4.3. Os conjuntos de documentos relativos a Proposta comercial e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta comercial" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta comercial:

**À FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "A" (PROPOSTA COMERCIAL)**

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**À FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

4.4. Será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta comercial e Habilitação, desde que os mesmos cheguem com uma hora de antecedência do início da abertura da Licitação, no local indicado conforme Preâmbulo deste Edital.

4.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados **em original**, ou **por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **no caso de cópias**, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

4.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

- 4.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 4.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 4.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 4.10. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.11. Os documentos comprobatórios de vínculo com a Fundação Santo André, ficarão à disposição da CONTRATADA, na sede da Fundação Santo André – Departamento de Compras, à Av. Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – CEP 09060-650 – Santo André.
- 4.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.13. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, ou apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros, admitindo-se taxas administrativas com percentuais 00,00 (zero) ou mesmo negativas.**
- 4.14. Em caso de divergência entre os percentuais expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- 4.15. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **5. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto n.º 3.555 de 08/10/2000, e de conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo.
- 5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11, Anexo I do Decreto n.º. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital.
- 5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 5.4. Serão abertos os envelopes contendo as **"PROPOSTAS COMERCIAIS**, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.
- 5.5. **O julgamento das propostas dar-se-á pelo critério de menor taxa administrativa, admitindo-se percentuais 00,00 (zero) ou negativa ofertadas, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.**
- 5.6. Será proclamado pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a melhor proposta de menor taxa administrativa para os **serviços na Administração e Gerenciamento de fornecimento de VALES-REFEIÇÃO na forma de CARTÃO ELETRÔNICO C/ CHIP DE SEGURANÇA para os funcionários da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, conforme exposto no subitem 5.5, as propostas com taxas administrativas superiores e sucessivas até 10% relativamente àquela proposta ou, quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas dentro do percentual especificado, as 03 (três) melhores propostas escritas, independentemente dos valores oferecidos, conforme disposto no Art. 11, incisos VI e VII do Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000.

- 5.7. Aos licitantes proclamados conforme subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de taxas distintas e decrescentes.
- 5.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 10 deste Edital.
- 5.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, e na manutenção da última taxa apresentada pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor taxa e o valor/taxa estimada para contratação.
- 5.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, definidas no objeto deste Edital e seus Anexos, exclusivamente pelo critério de menor taxa administrativa ofertada, conforme sub itens 5.5 e 5.6, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o percentual da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.
- 5.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto pelo qual apresentou proposta.
- 5.14. Nas situações previstas nos subitens 5.6, 5.7 e 5.9, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtida taxa melhor/menor.
- 5.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

- 5.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.
- 5.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 5.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

- 6.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”. **PROPOSTA COMERCIAL**”, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente rubricada e assinada.
- 6.2 A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, com a indicação da taxa administrativa, devidamente datada e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) Designação do número desta licitação;
  - b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
  - c) **Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte**, a especificação clara e completa dos serviços/produtos oferecidos, obedecida à mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de taxas, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, além do que, na taxa administrativa mantida na proposta escrita e naquelas que porventura vierem a ser ofertadas através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, visita, telecomunicações, encargo comerciais, e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação, inclusive custos de encargos sociais, condições especiais para confecção dos cartões magnéticos, transporte e entrega. A Fundação Santo André não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;



- d) Indicar o prazo de implantação do sistema e entrega dos cartões, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;
- 6.3 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 6.4 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- 6.5 Quando não comunicados previamente à Administração da Fundação Santo André com antecedência mínima de 60 dias antes do vencimento de um período de 12 meses do contrato, ficam vedadas:
- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
  - b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE “B”**

- 7.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

### **7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacitação técnica profissional, ou atestado de aptidão de serviços já prestados, emitido por Entidade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional da União, Estados ou Municípios, ou ainda, de Empresas Privadas, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, assinado pelo representante legal da emitente, identificado com o nome e cargo, que comprove a execução de serviços similares ao objeto licitado, admitindo-se características técnicas e quantidades pelo menos de 50% a 60% da execução pretendida, constantes neste Edital;

### **7.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com o **INSS**, Estadual e Municipal (**tributos mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

## **7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1. Declaração, por escrito, emitida pelo representante legal da licitante, de que a empresa não está impedida de participar de licitações promovidas por órgão ou Entidade Pública, e de que não está sendo punida por esses órgãos, constante do Anexo IV – Declaração de Habilitação, deste Edital;

7.2.2. Declaração, por escrito, emitida pelo representante legal da licitante, quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, constante do Anexo V – Declaração, deste Edital.

7.2.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

### **7.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

a) cópia do último balanço patrimonial (2015), respectiva demonstração de resultados que comprove a boa situação econômico-financeira da empresa, **já com os seus índices devidamente calculados.**

a.1) - a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Grau de Endividamento (GE) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a L. P.}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{(maior) ou} = \text{(igual) a } 1,00 \text{ (um vírgula zero)}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} < \text{(menor) ou} = \text{(igual) a } 0,80 \text{ (zero vírgula oitenta)}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{(maior) ou} = \text{(igual) a } 1,00 \text{ (um vírgula zero)}$$

a.2) Os índices acima referidos deverão, **obrigatoriamente**, estar devidamente calculados no auto do processo licitatório da presente licitação, assinado pelo contador responsável e sócio da Empresa, sendo que as empresas que não atingirem os índices solicitados acima, estarão automaticamente desclassificadas do processo licitatório;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b) certidão negativa de pedido de falência, ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca da Sede do interessado, no máximo 60(sessenta) dias antes da data de publicação do Edital;

## **8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO P/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. A licitante vencedora deverá entregar os cartões magnéticos, as faturas, notas fiscais etc. referente ao objeto da contratação na Fundação Santo André, situado na Av. Príncipe de Gales, 821 – Bairro Príncipe de Gales – Santo André – São Paulo, procurando o Setor de Serviço social, para conferência e providências de encaminhamentos.
- 8.2. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, podendo ser via e-mail, a data de entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo o controle ser efetuado pelo setor de Serviço Social da Fundação Santo André.
- 8.2.1 A “Contratada” ficará sujeita, dentre outras legalmente previstas na minuta de contrato, à seguinte penalidade:
- a) O atraso injustificado no cumprimento do prazo estipulado no item 8.2 e das outras obrigações contratuais, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da Fatura apresentada, ou do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. A entrega deverá ser efetuada no horário do expediente da Instituição (de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas).
- 8.4. Os serviços serão recebidos oficialmente pelo Setor de Serviço Social da FSA, conforme Termo de Referência-Anexo I deste edital:
- 8.4.1. Provisoriamente, no ato de seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes no Edital, na “proposta comercial” e do Anexo I – Termo de Referência, deste Pregão, pelo Serviço Social no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- 8.4.2. Definitivamente, depois de efetuada a verificação referida no item anterior, com a conseqüente aceitação.
- 8.5. Na nota fiscal/fatura, as especificações, de preferência serem feitas de modo idêntico àquelas apresentadas no Contrato de Prestação de Serviços e na Proposta Comercial, podendo ser de forma resumida.

]

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O Termo de Contrato, será celebrado logo após a Homologação oficial do presente certame licitatório, por parte do Presidente da Fundação Santo André, conforme disposto no Capítulo III Seção I “Dos Contratos” da Lei nº. 8.666/93, em favor da licitante vencedora, que deverá retirá-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da comunicação feita pela Fundação Santo André.
- 9.2. A licitante vencedora deverá retirar o Contrato Assinado referido no item 9.1 na Av. Príncipe de Gales n.º 821 – CEP 09060-650 – Bairro Príncipe de Gales – Santo André – São Paulo na Administração Geral da Fundação Santo André, mediante a apresentação de cópia do cartão de inscrição da empresa no CNPJ.
- 9.3. Farão parte integrante do Instrumento Contratual todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e seu Termo de Referência - Anexo I, independentemente de transcrição.
- 9.4. A licitante vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, conforme § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 9.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar o Instrumento Contratual no prazo previsto no item 9.1, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Fornecer todo o subsídio necessário para a perfeita execução do objeto, de acordo com a forma e prazos estabelecidos neste Edital.
- 10.2. Permitir o acesso às suas instalações dos empregados da Contratada, para entrega do objeto da contratação;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Entregar o objeto da contratação em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes deste Edital e da “proposta comercial” da Contratada;
- 11.2. Substituir, sem expensas, no todo ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer item em que se verificarem vícios ou defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- 11.3. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, diretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;
- 11.4. Cumprir com todas as condições especificadas neste Pregão e na “proposta comercial” da Contratada;
- 11.5. Entregar o objeto da contratação no prazo constante de sua “proposta comercial”, contado a partir da data da Assinatura do Contrato;
- 11.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

## **12. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

- 12.1. Quando dos pagamentos devidos à contratada, aplicar-se-á o disposto no artigo 64 da Lei nº 9.430/96 e regulamentações.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

- 13.1. Os documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura etc.) serão emitidos em nome da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados do Instrumento Contratual, fazendo menção expressa ao número e data deste.

- 13.2. O pagamento será feito pela Fundação Santo André **mensalmente**, no prazo de 10 (dez) dias após a efetiva entrega dos vales refeição. Qualquer prazo proposto diferente deste não será considerado. A cobrança deverá ser em carteira.
- 13.3. Na ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IGPM/FGV pró-rata tempore entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 13.4. Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, que imponham a revisão do ajuste, serão objeto de análise pela Fundação Santo André.
- 13.5. Todos os tributos incidentes sobre os serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 14.1. De posse da documentação comprobatória da entrega e cobrança, o SERVIÇO SOCIAL procederá à conferência da documentação e emitirá o devido parecer conclusivo de execução dos serviços, liberando o pagamento da parcela mensal efetivamente executada.
- 14.2. O pagamento dos serviços objeto deste edital ocorrerá mensalmente, conforme item 13.2 deste edital.
- 14.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Financeiro da Fundação Santo André, após aceitação conclusiva do SERVIÇO SOCIAL.
- 14.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 14.5. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- 14.6. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação de serviços, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s), no caso o próprio SERVIÇO SOCIAL;

- 14.7. As Notas Fiscais/fatura deverão ser emitidas pela própria contratada, obrigatoriamente com número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta comercial, bem como no Instrumento Contratual;
- 14.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 15.1. **Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada** para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 15.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas.
- 15.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **16. DOS RECURSOS**

- 16.1. Ao final da sessão após declaração do vencedor do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 16.4. A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 16.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras da Fundação Santo André, na sala de reuniões de licitação, situada na Av. Príncipe de Gales, 821, Vila Príncipe de Gales Santo André.
- 16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores da Fundação Santo André, a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 17.2. Fica facultada a Fundação Santo André, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período (dez dias corridos) de atraso.
- 17.3. Outras penalidades, estão previstas na minuta de contrato no Anexo VI deste edital.

17.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Fundação Santo André.

## **18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

18.1. Fica assegurado à Presidência da Fundação Santo André o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Instrumento Contratual.

18.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Santo André não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como as propostas do proponente vencedor farão parte integrante do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.

19.5. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. Após a Adjudicação do Pregão, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, fazer a comprovação da rede

de estabelecimentos credenciados, descritos no Anexo I do termo de Referência, e só após esta comprovação, haverá a Homologação e a assinatura do Instrumento Contratual será concretizada.

19.6.1 Havendo por qualquer motivo, desistência ou rescisão do contrato firmado com o licitante vencedor ou classificado em 1º lugar ou quaisquer outros problemas que impeçam a mesma de assinar o contrato com a Instituição, observado o prazo de validade da proposta, o licitante cuja proposta foi classificada em seguida, poderá ser convocada para imediata contratação, dentro do prazo de validade do certame de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, sendo-lhe aplicáveis todas as disposições deste edital, devendo realizar o pagamento integral da proposta apresentada, devidamente atualizada.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Termo de Credenciado;
- c) Anexo III – Modelo da Proposta Comercial;
- d) Anexo IV – Declaração de Habilitação;
- e) Anexo V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Declaração de cumprimento da Lei 12.865/13 e Circular nº. 3.682/13 – item 7.1.2 do edital;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato;
- h) Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação;
- i) Anexo IX – Cadastro do responsável.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

19.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 19.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, bem como a impugnação do ato convocatório, **deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, assinada, rubricada, em folha devidamente timbrada, pela licitante habilitada, através de protocolo no Departamento de Compras em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame**, na Fundação Santo André, situado à Av. Príncipe de Gales n.º 821 – Bairro Príncipe de Gales – Santo André – CEP 09060-650, admitindo-se as que forem enviadas por e-mail para [jorge.camaforto@fsa.br](mailto:jorge.camaforto@fsa.br) com copia para [compras@fsa.br](mailto:compras@fsa.br) .
- 19.12. A cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser obtidas para simples consulta na portaria Central da Fundação Santo André, no endereço Av. Príncipe de Gales, 821 Santo André – Bairro Príncipe de Gales, Santo André – SP, e poderá ser ADQUIRIDO no Depto. de Compras da Fundação Santo André, mediante apresentação do comprovante de pagamento no valor de R\$ 10,00 (dez), ou ainda, através do site da Fundação Santo André - [www.fsa.br](http://www.fsa.br), sem pagamento de taxa.
- 19.13. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Santo André, com exclusão de qualquer outro.

Santo André, 16 de agosto de 2016.

**JORGE LUIZ CAMAFORTO**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – Pregão Presencial ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **OBJETIVO:**

Contratação de empresa especializada na Administração e gerenciamento de fornecimento de documento de legitimação (cartões eletrônicos com chip de segurança) para os funcionários da Fundação Santo André, contemplando: Rede de estabelecimentos credenciados pela licitante, para fornecimento de refeição “In Natura”.

Implantação de um Sistema através do uso da tecnologia de cartões, visando um controle eletrônico do benefício.

Informatização dos controles através de Sistema Integrado de gestão do benefício possibilitando um maior controle do benefício e dos gastos com rubrica.

#### **A) Quantidade de funcionários beneficiados, bem como quantidade de cartões refeição/crédito:**

- quantidade de funcionários administrativos beneficiados = 168
- quantidade de cartões refeição/crédito = 168 x R\$359,04
- valores crédito total = R\$60.318,72

**OBS.: referência com base no pedido de JULHO/2016**

#### **B) Descrição Técnica:**

- Cartão personalizado em formato eletrônico com chip de segurança e número do cartão, o nome do funcionário, nome da empresa;
- Primeiro cartão deverá ser sem custo à FSA;
- Rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de refeição “in natura”, contemplando em sua rede credenciada, estabelecimentos do tipo

“fast food”, padarias, lanchonetes, restaurantes, bares, confeitarias, etc., destinados aos funcionários administrativos da FSA.

- O sistema deverá garantir o consumo em estabelecimentos credenciados, no município de Santo André, na região do ABCD e região metropolitana de São Paulo, nas seguintes quantificações:

- A contratada deverá manter:
  - ✓ No mínimo 300 (trezentos) estabelecimentos credenciados e ativos em Santo André;
  - ✓ No mínimo 800 (oitocentos) estabelecimentos credenciados e ativos em toda região metropolitana e no mínimo 100 (cem) estabelecimentos comerciais/conveniados ativos na modalidade rede de “fast food” no município de Santo André e na Grande São Paulo;

B.1) A comprovação da rede credenciada acima mencionada, deverá ocorrer após a Adjudicação do resultado da licitação, entretanto, antes da Homologação e assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, conforme item 19.6 do instrumento convocatório.

### **C) Instalação e Manutenção:**

- A instalação e manutenção do posto de benefício, no caso de ser tecnologia off-line, deverá ser em um local adequado e de acesso aos funcionários administrativos da FSA, visando um controle eletrônico do benefício, sendo: saldo, carregamento de crédito, listar transações, mudar senha, desbloquear senha, recolhimento de saldo, consultar lista de carga, etc.

### **D) Sistema de Administração e Gerenciamento:**

- O Sistema de Administração e Gerenciamento deverá permitir a interligação de um programa informatizado e implantado no Departamento de Recursos Humanos, possibilitando a emissão de relatórios para controle e gestão das informações sobre o usuário e respectivas despesas de alimentação, bem como cadastro de inclusão e exclusão do funcionário, solicitação da primeira via do cartão eletrônico e pedido mensal.
- Sistema em forma de software para downloads, com suporte técnico.
- Cada funcionário deverá possuir seu próprio documento de legitimação, que deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados, através de senha numérica pessoal.

- O processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos usuários. Deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra.
- O sistema viabilizará o pagamento de refeições junto aos estabelecimentos credenciados por meio do documento de legitimação.
- A rede de estabelecimentos deverá estar equipada para aceitar transações com os documentos de legitimação dos usuários do sistema.
- A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de identificação do usuário do cartão, a fim de verificar a correta utilização do benefício.

### **E) Segurança no fornecimento**

- O Sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações com controle efetivo sobre todas as transações.
- O tratamento eletrônico das informações com as operações do sistema, deverá contemplar alta capacidade de armazenamento e elevado nível de segurança.

### **F) Central de Atendimento**

- A “LICITANTE” deverá apresentar DECLARAÇÃO na proposta e informar o número da central de atendimento personalizada (atendimento pessoal), com custo de ligação local na cidade de São Paulo e região metropolitana e gratuita 0800 nas demais localidades, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com horário de funcionamento nos dias úteis, de no mínimo, das 09:00 às 18:00, para que os gestores do contrato possam solucionar as demandas decorrentes da administração e gerenciamento do benefício e para que os usuários possam comunicar perda, roubo ou extravio dos cartões, com imediata solicitação de 2ª via.

**ANEXO II****TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_ empresa

CNPJ \_\_\_\_\_ estabelecida no  
endereço \_\_\_\_\_

declara, que está sendo representada por \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_ para os fins previstos no Edital do Pregão nº  
004/2016, podendo formular proposta, apresentar declarações e lances verbais, bem como interpor ou  
desistir de recursos referentes a este certame.

Santo André, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:

Cargo:

\* Deverá acompanhar o Termo de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante Legal);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado.





**ANEXO III-complemento**

<b>PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO Nº 004/2016</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>TAXA ADMINISTRATIVA (%)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>01</b>					
<b>02</b>					
<b>03</b>					
<b>04</b>					

[ **Carimbo Padronizado do CNPJ** ]

Santo André, / /2016

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

[ ]

**O número do CNPJ deverá ser o mesmo da empresa habilitada.**

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO****Ref.: Pregão Presencial Nº 004/2016**

(nome do declarante) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Santo André, de de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

**ANEXO V****DECLARAÇÃO****Ref.: PREGÃO Nº 004/2016**

\_\_\_\_\_, inscrito no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de  
outubro de 1999, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14  
(quatorze) anos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente  
declaração.

Santo André, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO****Ref.: PREGÃO Nº 004/2016**

\_\_\_\_\_, inscrito no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
inciso I do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 12.865, de 09 de outubro de  
2013 e Circular do Banco Central do Brasil nº 3.682, de 04 de novembro de 2013, que está  
dispensada de autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil, pois não apresenta, de  
forma consolidada, qualquer um dos parâmetros a seguir considerados, nos últimos 12 meses  
consecutivos, volumes iguais ou superiores, a: a) quinhentos milhões de reais em volume  
financeiro das transações; b) vinte e cinco milhões de transações, em qualquer valor; c) cinquenta  
milhões de reais em recursos em conta de pagamento em arranjos de pagamentos pré-pagos em ao  
menos trinta dias, consecutivos ou não, ou, ainda, d) dois mil e quinhentos usuários por ao menos  
trinta dias, consecutivos ou não.

Santo André, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

## **ANEXO VII**

### **Minuta de Instrumento Particular para contratação de empresa especializada na Administração e Gerenciamento de Fornecimento de Vales Refeição/Crédito aos Funcionários Administrativos da FSA**

#### **1 - PREÂMBULO**

1.1. Aos .... dias do mês .....de 2016, a Fundação Santo André, inscrita no CNPJ sob nº 57.538.696/0001-21, com sede à Av. Príncipe de Gales, 821, em Santo André, doravante denominada “CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr., ....., e ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., doravante denominada “CONTRATADA”, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuaram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo de Pregão Presencial nº 004/2016, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **2 -DO FUNDAMENTO DO CONTRATO**

2.1 - Este contrato rege-se-á de conformidade com às previsões da Lei Nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, e decorre da autorização da Presidência da Fundação Santo André, ao homologar a licitação na modalidade Pregão Presencial, sob nº 004/2016.

#### **3 - DO OBJETO**

**3.1 - O presente instrumento tem como objeto contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de Vales Refeição/crédito, para os funcionários Administrativos da Fundação Santo André, conforme especificações contidas neste Instrumento de Contrato, Edital de Pregão Presencial nº. 004/2016 e seu Anexo I (descritivo técnico).**

#### **4 – DO FORNECIMENTO**

- 4.1 – Trata o presente **CONTRATO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE VALES REFEIÇÃO/CRÉDITO**, por um período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, por até 60 (sessenta) meses, desde que confirmadas as vantagens econômicas e técnicas do ajuste.
- 4.2 – Está previsto um consumo mensal de aproximadamente .....(.....) com..... (.....) refeições ao mês, no valor unitário de R\$ .....(.....) por refeição, valor base ...../
- 4.3 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer mensalmente a relação das empresas cadastradas/conveniadas, devendo ser mantido, durante todo o prazo de vigência contratual, o número mínimo de cadastradas/conveniadas exigido no edital, sob pena de rescisão do ajuste.

#### **5 – DOS PREÇOS**

- 5.1 – A Taxa de Administração/Comissão de Serviço a ser paga é de .....%.
- 5.2 – O valor contratado para os Vales-Refeição/Crédito são os a seguir discriminados:
- 5.2.1 – Valor Unitário: R\$ ..... por refeição

Valor Total da despesa deste Contrato: R\$ .....

#### **6 – DO VALOR DOS VALES**

- 6.1 – Os valores unitários expressos nos vales refeição/crédito poderão ser revistos e corrigidos pela CONTRATANTE, que os comunicará à **CONTRATADA** com, aproximadamente 05 (cinco) dias de antecedência ao final do mês, para as providências de impressão.

6.1.1 – As revisões e correções aqui previstas, deverão ser previamente justificadas e aprovadas nos termos legais, se ocorrerem antes de 12 (doze) meses de contrato.

## **7 – DOS PAGAMENTOS**

7.1 – Os pagamentos das faturas e duplicadas expressas em reais com duas casas decimais, serão efetuadas no prazo de 10 (dez) dias após a efetiva entrega dos Cartões refeição/crédito, devendo esta cobrança ser em carteira.

7.2 – Na ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IGPM/FGV pró-rata tempore entre a data do vencimento e a quitação do débito.

7.3 – Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, que imponham a revisão do ajuste, serão objeto de análise pela CONTRATANTE.

## **8 – DO VALOR**

8.1 – **VALOR** - Dá-se ao presente o valor total estimado de .....

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Apresentar, quando da assinatura do presente CONTRATO, o Setor competente que irá gerenciar os serviços a serem executados que deverá ser o Departamento de Recursos Humanos.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10. 1 - A CONTRATADA se obrigará a fornecer mensalmente a relação das empresas cadastradas/conveniadas, devendo ser mantido durante todo o prazo de vigência contratual o número de empresas cadastradas/conveniadas apresentadas na licitação, sob pena de rescisão do ajuste.



10.2 - A CONTRATADA se responsabiliza pela execução de todos os serviços conforme descrito no Edital do Pregão Presencial nº. 000/2016 e seu Anexo I e também no presente contrato.

10.3 -. Com o acompanhamento do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, a programação deverá ser apresentada de forma clara, com notório e especificado padrão de qualidade, conforme especificado no Anexo I deste CONTRATO, no Edital do Pregão Presencial nº 004/2016, e seu anexo I, parte integrante deste Contrato e na respectiva Proposta.

10.4 - Permitir que a CONTRATANTE realize, através do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, a fiscalização dos serviços, que obedecerá às disposições da legislação que trata a matéria;

10.5. A CONTRATADA compromete-se a cumprir os prazos previamente determinados, desde que as informações e subsídios necessários para o desenvolvimento dos serviços, sejam entregues pelo DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ em tempo hábil de acordo com o cronograma a ser apresentado;

10.6. A FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, através da PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (PROAP), definirá um profissional responsável pelo fornecimento de subsídios necessários para a execução dos serviços, assim como para o acompanhamento do processo;

10.7. Executar, de forma regular, criteriosa e dentro dos padrões e parâmetros estabelecidos pela legislação em vigor, todos os serviços previstos neste Instrumento Contratual, no Anexo I Edital e respectiva Proposta;

10.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pelo presente instrumento;

10.9. Acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização da CONTRATANTE;

10.10. Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação.

10.11. A Contratada obriga-se a informar a Contratante, sujeitando-se á aprovação desta nos seguintes casos:

10.11.1. A subcontratação total do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transformação, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação. Ou só informar, nestes casos:

10.11.2. A decretação de falência, a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

10.11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste **CONTRATO**;

## **11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS MULTAS**

11.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpretação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

11.1.1 – Inadimplemento das cláusulas contratuais;

11.1.2 – Falência, concordata ou manifesta impossibilidade da **CONTRATADA** cumprir regularmente as obrigações assumidas.

11.1.3 – A não aceitação pelo mercado, bares e restaurantes dos Cartões Refeição/crédito da contratada.

11.1.4 – Ocorrência de outros fatos considerados como suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração.

11.2 – Ocorrendo a rescisão por um dos motivos enumerados, ficará a **CONTRATADA** sujeita ao pagamento de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor até então faturado, ou, em não havendo faturamento do valor total de ajuste.

11.3 – Pela inexecução parcial ou total do presente Contrato, ficará o infrator sujeito ao pagamento de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do ajuste.

11.4 – Pelo atraso no cumprimento dos prazos pactuados, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa no valor equivalente a 10% (dez por cento)

por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada.

11.5 – As multas são independentes entre si. A aplicação de multa não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

11.6 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamento que a CONTRATANTE efetuar, ou, no caso de impossibilidade, será inscrito na dívida ativa e cobrado judicialmente.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – O presente Contrato poderá ser aditado ou prorrogado, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/93.

12.2 – Fica fazendo parte integrante deste Contrato, independente de qualquer transcrição, o edital e a proposta da contratada anexa ao Processo Pregão Presencial nº 004/2016

12.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões que possam surgir durante a vigência deste Contrato.

12.4 – Rege-se o presente pela Lei 8.666 de 21/06/93, e alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, obedecendo, no que couber, as diretrizes do novo programa de estabilização econômica do Governo Federal.

E, por assim estarem acordes, assinaram o presente Contrato, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Santo André, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

**Fundação Santo André**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

**ANEXO VIII****TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ****CONTRATADA:****CONTRATO PP N° 004/2016****OBJETO:****ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:****CONTRATANTE:** (nome, cargo e assinatura)**CONTRATADA:** (nome, cargo e assinatura)

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

**ANEXO IX****CADASTRO DO RESPONSÁVEL****CONTRATANTE:****CONTRATADA:****CONTRATO PP N° 004/2016****OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

**LOCAL e DATA:****RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)